# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

## AMPLA CONCORRÊNCIA

(Para este certame, não será aplicado os dispostos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fundamentado no inciso III, do Art. 49 da supracitada Lei, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202605190038.01;**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2026;**

**HORÁRIO: 09h00 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.**

**PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (  ) ou ( x ) NÃO**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**
**O valor global estimado é de R$ 695.520,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA:**
**Aberto**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202605190038.01**

**O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS,** com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,**nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 70/2023 e demais legislação aplicável e, ainda,de acordo com as condições estabelecidas neste Edital**.**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em **lote único**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). A Administração poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para fins de verificação de informações cadastrais e documentos eventualmente disponíveis, quando houver cadastro ativo do licitante, não constituindo a inscrição no referido sistema requisito obrigatório para participação no certame. A ausência de cadastro no SICAF não ensejará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, desde que atendidas as demais exigências previstas neste Edital**.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreçãoou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projetoexecutivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sidocondenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.10.** A participação no lote **01** será destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

**2.5.11. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE, que sejam sediadas local e que possuam propostas de 1% (um por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, conforme as Leis Complementar nº 123/2006, nº 128/2008 e nº 147/2014 e Lei Municipal nº 1.176/2022.**

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** a fase de apresentação de propostas e lances.

**FUNDAMENTAÇÃO DA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES:** Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, este procedimento licitatório adota a inversão das fases, com a análise da documentação de habilitação ocorrendo antes da etapa de julgamento das propostas e da formulação de lances.Tal escolha fundamenta-se na busca pela eficiência, celeridade e racionalidade administrativa, princípios norteadores da nova Lei de Licitações, conforme o art. 5º. Ao se analisar previamente a habilitação dos licitantes, evita-se o prosseguimento de propostas que, embora vantajosas sob o aspecto econômico, estejam vinculadas a licitantes inabilitados, o que comprometeria a efetividade do certame e demandaria retrabalho processual, conforme exposto no ETP da contratação, documento preliminar a este.

**A medida visa evitar a continuidade de licitantes sem condições de habilitação, proporcionando maior eficiência administrativa e racionalização dos atos processuais.**

**3.2.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados simultaneamente pelo sistema eletrônico, observada a inversão de fases prevista neste Edital.

**3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:**

**3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada**

**compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

**3.3.2.** **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**

**3.3.3.** **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**3.3.4.** **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**3.3.5.** **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**3.3.6.** **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamentofavorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lein.º 14.133, de 2021.**

**3.3.7.** **A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

**3.3.8.** **Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);**

**3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.5.** Concluída a fase de habilitação, somente os licitantes habilitados terão suas propostas admitidas para prosseguimento à etapa de julgamento e à fase de lances, observada a sistemática operacional disponibilizada pela plataforma eletrônica.

**3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor

preço; e

**3.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7.possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negóciosdiante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:**

**4.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

**4.2.1.** valor unitário, subtotal do item e valor total dos itens que compõe o lote; (SE FOR O CASO)

**4.2.2.** Marca; (Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA);**

**4.2.3.** Fabricante;

**4.2.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execuçãodo objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso deexecutar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificadaa ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.12.** **Não será admitida proposta parcial, devendo a licitante cotar integralmente o lote.**

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data e horário indicados neste Edital.

**5.2.** Na presente licitação será adotada a inversão das fases, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme previsto no item 3.1 deste Edital. A minuta já estabelece que os documentos de habilitação e a proposta serão encaminhados simultaneamente pelo sistema.

**5.3.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, observadas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**5.4.** A análise da habilitação compreenderá a verificação dos documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declarações e demais requisitos exigidos no instrumento convocatório, ressalvada a documentação relativa à regularidade fiscal, cuja exigência observará o momento previsto no art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6.** O Pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

**5.7.** A consulta aos cadastros oficiais poderá ser realizada em nome da pessoa jurídica licitante e, quando juridicamente cabível, de seus responsáveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

**5.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**5.9.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis nos sistemas oficiais ou que necessitem de complementação serão solicitados pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que formulada antes do encerramento do prazo inicialmente

concedido.

**5.10.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

**5.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**5.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**5.12.** Será declarado INABILITADO o licitante que deixar de apresentar documento exigido, apresentar documentação em desacordo com as exigências do Edital ou não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

**5.13.** A inabilitação será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema eletrônico, assegurada aos licitantes a ciência dos fundamentos da decisão.

**5.14.** Concluída a análise da habilitação, o Pregoeiro divulgará no sistema eletrônico a relação dos licitantes HABILITADOS e INABILITADOS.

**5.15.** Somente os licitantes declarados habilitados prosseguirão para as fases de apresentação/classificação das propostas, formulação de lances, negociação e julgamento, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

**5.16.** Os licitantes inabilitados não participarão da etapa competitiva de lances, ressalvadas as providências decorrentes de eventual decisão administrativa ou recursal que determine sua reinclusão no certame.

**5.17.** Encerrada a fase de habilitação, não caberá a exclusão de licitante habilitado por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o encerramento da referida fase, em conformidade com a sistemática de inversão adotada neste Edital. Essa regra já aparece na minuta original e deve ser preservada.

**5.18.** Finalizada a fase de habilitação, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, iniciando a fase de classificação das propostas e formulação de lances, exclusivamente entre os licitantes habilitados.

**5.19. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,05 (cinco centavos), em conformidade com o disposto no Termo de Referência**.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**d)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

**e)** Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

**6.4.** Considerando que a fase de habilitação antecedeu o julgamento das propostas, após a etapa competitiva o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta do licitante mais bem classificado, sem prejuízo da verificação de eventual fato superveniente que possa afetar sua participação ou habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores foreminferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar àAdministração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, em conformidade com a plataforma eletrônica.**

**7.3.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ouinabilitação do licitante:

**7.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**7.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**7.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata dejulgamento.

**7.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

**7.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**8.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**8.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**8.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**8.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retiraro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**8.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação;

**8.1.5.** fraudar a licitação;

**8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**8.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**8.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**8.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aoslicitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1.** advertência;

**8.2.2.** multa;

**8.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**8.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.2.6.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.2.7.** as peculiaridades do caso concreto.

**8.2.8.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**8.2.9.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**8.2.10.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.2.11.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.2.12.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**8.2.13.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% dovalor do contrato licitado.

**8.2.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.2.15.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.

**8.2.16.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.2.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**8.4.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, queavaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provasque pretenda produzir.

**8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, edecidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8.9.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

**8.10.** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **Comissão de Contratação**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica rm campo disponilizado no sistema eletrônico.

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

**10.1.** O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

**a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

**b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, semqualquer falseamento da verdade;

**c)** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e aproposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital(e seus apêndices);

**d)** Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamentodo certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

**e)** Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

**f)** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;

**g)** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

**h)** Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;

**i)** Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

**j)** Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;

**k)** Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

**l)** Não cometer fraude fiscal;

**m)** Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;

**n)** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;

**o)** Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;

**p)** Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**11.2.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:

**a)** ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Noacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

**b)** ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

**c)** ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**d)** ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e

devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

**11.3.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.

**11.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**11.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competiçãoe de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

**11.6.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente peloPregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

**11.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Noacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.9.** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

**11.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília - DF.

**11.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

**11.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.18.1. ANEXO I - Termo de Referência**

**11.18.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro**

**11.18.3. ANEXO III – Minuta do Contrato**

**11.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações**

**11.18.5. ANEXO V – Modelo de Proposta**

Porto Calvo (AL), 23 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IGOR DIEGO DE LIMA SANTOS
Data: 23/09/2026 11:16:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Igor Diego de Lima Santos**
Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**(ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI Nº 14.133/2021)**

O presente Termo de Referência (TR) constitui documento técnico integrante da fase preparatória da contratação, elaborado em conformidade com os arts. 6º, inciso XXIII, e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se a definir o objeto, suas especificações técnicas, quantitativos, requisitos, condições de execução, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, gestão e fiscalização contratual, bem como os demais elementos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório e à futura contratação administrativa.

O presente instrumento foi elaborado com fundamento nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram o **processo administrativo nº 202605190038.01**, refletindo a solução técnica selecionada durante a fase de planejamento da contratação.

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:

**1.1.** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL,** através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

**2.1.** O presente processo licitatório será realizado por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Municipal nº 72/2023, por constituir a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, no decorrer dos exercícios de 2026 e 2027, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**.**

**2.2.** Será permitida a adesão por órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.

**2.3.** Adotar-se-á o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a presente contratação em razão de:

em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida**, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

**V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

**2.4.** A adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de atender às demandas futuras e variáveis dos órgãos participantes, permitindo contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

**2.5.** Oportuno destacar que o Decreto Municipal nº 75/2023, que dispõe sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências, traz as regras da elaboração do Plano de Contratações Anual.

## 3. DA NATUREZA DO OBJETO, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

**3.1.** O objeto desta contratação caracteriza-se como **SERVIÇO COMUM**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação no Termo de Referência e usualmente ofertados pelo mercado.

**3.2.** O objeto da contratação **NÃO SE ENQUADRA COMO BEM DE LUXO**, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço essencial à continuidade das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos, sendo indispensável ao funcionamento dos sistemas, da comunicação institucional e da execução das atividades do órgão.

**3.3.** O objeto pretendido enquadra-se como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se destinar à manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidade permanente da Administração, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos**.**

**3.4.** O serviço dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **MENOR PREÇO** – **GLOBAL,** tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

**3.5.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal n° 14.133/2021.

**3.6.** O pregão eletrônico ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 25 do Decreto Municipal nº 70/2023.

**3.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.8. Nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta destinada a cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,05 (cinco centavos) pelo valor do item/lote.**

**3.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**3.10.** Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será adotada, excepcionalmente, a **inversão das fases de julgamento e habilitação**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a análise dos documentos de habilitação ocorrerá previamente à etapa de apresentação de lances e julgamento das propostas, mediante justificativa quanto aos benefícios decorrentes da adoção dessa sistemática.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

**4.1.** As especificações técnicas do objeto e os respectivos quantitativos encontram-se descritos a seguir, tendo sido estabelecidos a partir do levantamento das necessidades realizado pelo órgão demandante na fase de planejamento da contratação, por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.**

**4.1.1.** Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, **não** gerando à Administração a obrigação de contratar sua totalidade, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes e a conveniência da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA DE BANDA (Mbps)) | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$/Mbps) | VALOR MENSAL ESTIMADO (R$) | PERÍODO (MESES) | VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento, gerenciamento, suporte técnico e manutenção de links dedicados de acesso à internet, incluindo equipamentos em regime de comodato, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Porto Calvo | Mbps | 18.400 | R$ xxxx | R$ xxxxxx | 12 | R$ xxxxxx |

**4.1.2.** A prestação dos serviços, incluindo o fornecimento, a instalação, a configuração e a manutenção dos equipamentos necessários à sua execução, deverá observar integralmente a legislação, as normas técnicas e os regulamentos vigentes aplicáveis ao setor de telecomunicações, especialmente aqueles expedidos pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, bem como

as exigências de certificação, homologação e avaliação da conformidade estabelecidas pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, quando aplicáveis, assegurando a qualidade, a segurança, a continuidade, a disponibilidade e o desempenho dos serviços contratados**.**

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A justificativa da presente contratação encontra-se devidamente detalhada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documentos integrantes da fase de planejamento da contratação, que fundamentam a necessidade, a conveniência e a oportunidade da presente contratação.

**5.2.** A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade do serviço de acesso à internet para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, tendo em vista que a conectividade é indispensável ao funcionamento dos sistemas informatizados, à comunicação institucional, à tramitação de processos eletrônicos, ao acesso às plataformas governamentais e à execução das atividades finalísticas e administrativas.

**5.3.** Além disso, a crescente demanda por serviços digitais, a necessidade de interligação segura entre os prédios públicos e a modernização da infraestrutura tecnológica reforçam a importância dessa contratação. Dessa forma, a nova licitação visa garantir um serviço de internet de alta qualidade, com maior desempenho, segurança aprimorada e disponibilidade mínima de 99,5%, assegurando que a Prefeitura continue cumprindo sua missão institucional com eficiência e inovação.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS:

### 6.1. DA SUSTENTABILIDADE:

**6.1.1.** Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

**6.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

**6.1.3.** Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atender as recomendações da tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

### 6.2. DA SOLUÇÃO

**6.2.1.** A solução proposta para atendimento da demanda encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual foram analisadas as alternativas disponíveis e demonstrada a opção mais vantajosa para a Administração**.**

**6.2.2.** Após a análise das alternativas disponíveis, optou-se pela realização de procedimento licitatório próprio, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), por representar a solução mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades da Administração, possibilitando contratações de forma parcelada, conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**.**

### 6.3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**6.3.1. Será adotado quando:**

**6.3.2.** Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua inviabilidade técnica e operacional.

**6.3.3.** A licitação será realizada de forma **GLOBAL**, considerando que os serviços de acesso à internet, o fornecimento, a instalação, a configuração, a ativação, a manutenção dos equipamentos e o suporte técnico constituem solução integrada e interdependente, cuja execução por diferentes fornecedores poderá comprometer a compatibilidade, a gestão contratual, a qualidade dos serviços e

a definição de responsabilidades.

**6.3.4.** Embora o julgamento ocorra no formato **GLOBAL**, a execução contratual será realizada de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.4. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**6.4.1.** O ciclo de vida do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à prestação dos serviços, incluindo o fornecimento, a instalação, a configuração, a manutenção, a substituição e a retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato, observadas as boas práticas do mercado e a regulamentação aplicável, de modo a garantir a continuidade, a disponibilidade, a eficiência e a qualidade da solução contratada durante toda a vigência da contratação.

**6.5. DA PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR:**

**6.5.1.** O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.

**6.6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**6.6.1.** A garantia do produto é aquela estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a fim de garantir a efetividade da contratação e a garantia dos serviços.

**6.7. DA MATRIZ DE RISCO:**

**6.7.1.** Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA OU DA CONTRATAÇÃO**

**6.8.1.** Será exigida **GARANTIA DE PROPOSTA** como requisito de pré-habilitação dos licitantes interessados no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8.2.** A garantia de proposta **deverá** ser anexada na plataforma no momento do cadastro da proposta, sendo requisito de pré-habilitação, devendo ser apresentada com data de emissão não superior a data e horário limite da sessão pública, qual seja, a data agendada para a sessão da disputa.

**6.8.3.** A Garantia de Proposta poderá ser utilizada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96, sendo elas:

i) caução em espécie ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- Em caso de garantia em espécie, o licitante deverá solicitar os dados bancários por meio do sistema eletrônico e/ou pelo canal oficial indicado no edital, dentro do prazo de apresentação da proposta, devendo anexar na plataforma o comprovante do depósito, acompanhado da identificação do certame e da empresa licitante.

ii) Seguro-garantia;

iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

iv) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- **A garantia será executada na integralidade em casos de recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários exigidos pela Comissão para a contratação, e será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.**

**6.8.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**6.9.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação. Toda a execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e legais assumidas. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que exige execução integrada, responsabilidade direta da contratada e adequada gestão e fiscalização contratual, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

**6.10.1.** Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é admitida, a menos que exista vedação expressa no edital. A vedação considera fundamentos lógicos e objetivos específicos do caso concreto, garantindo que não haja prejuízo aos princípios da licitação, em especial os de economicidade e eficiência.

**6.10.2.** No caso dos autos **não** há vedação.

**6.11. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

**6.11.1.** Não será exigida carta de solidariedade, considerando que a responsabilidade pela execução integral do objeto, inclusive quanto ao fornecimento e ao funcionamento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, será exclusiva da contratada, inexistindo justificativa técnica para a referida exigência.

**6.12. BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**6.12.1.** Na presente licitação, **NÃO** será realizada a reserva de cota do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, a reserva de cota destinada a ME/EPP pressupõe que o objeto seja divisível e passível de execução de forma independente (art. 47, §1º, da Lei 14.133/2021).

**6.12.2.** A não adoção do parcelamento do objeto justifica-se em razão de a licitação ser realizada no formato **GLOBAL**, tendo em vista que o objeto apresenta natureza indivisível sob os aspectos técnico e operacional, de modo que sua fragmentação comprometeria a adequada execução contratual, a padronização, a compatibilidade entre os itens e a eficiência da contratação.

**6.13. DA POSSIBILIDADE DE TROCA, REPARO E SUBSTITUIÇÃO:**

**6.13.1.** A contratada será responsável, durante toda a vigência da contratação, pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição imediata dos equipamentos fornecidos em comodato que apresentem defeitos, falhas, obsolescência ou desempenho incompatível com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para o Município, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

**6.14. DA EXIGÊNCIA DE VISTÓRIA:**

**6.14.1.** A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo a licitante, caso entenda necessário, vistoriar previamente os locais de execução dos serviços, mediante agendamento junto ao setor competente da Administração, oportunidade em que será acompanhada por servidor designado.

**6.14.2.** A licitante que optar por não realizar a vistoria **deverá apresentar declaração formal de renúncia**, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar, durante a execução contratual, desconhecimento das condições dos locais ou de quaisquer circunstâncias que possam influenciar a prestação dos serviços.

**6.15. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA DOS ITENS OU CATÁLOGO:**

**6.15.1.** Não será exigida a apresentação de amostras ou catálogos, tendo em vista que as especificações técnicas do objeto são suficientes para a avaliação das propostas e para a futura verificação do cumprimento das obrigações contratuais, não havendo necessidade de tal exigência para a adequada seleção da proposta mais vantajosa.

## 7. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

**7.1.** O valor estimado preliminar da contratação é de **R$ 819.168,00 (oitocentos e dezenove mil, cento e sessenta e oito reais)**, apurado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base em contratações públicas similares e demais parâmetros disponíveis à época, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** Ressalta-se que referido valor possui caráter estimativo e poderá ser atualizado após a realização da pesquisa de preços, que observará os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, ocasião em que será definido o valor estimado da contratação para fins da licitação.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos Órgão ou Entidade do município participantes da Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

**8.3.** Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

## 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

**9.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

**9.2.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do respectivo instrumento contratual e da própria Ata de Registro de Preços, observadas as características do objeto e as hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis.

**9.3.** Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

**9.4.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

**9.5.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal n° 14.133/2021.

## 10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**10.1. LOCAL, PRAZOS E REQUISITOS DA EXECUÇÃO:**

**10.1.1.** Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação.

**10.1.2. A execução do objeto ocorrerá nos locais especificados no Anexo I do termo de referência, abrangendo os prédios administrativos e demais unidades deste Poder Executivo.**

**10.1.3. A empresa vencedora deverá iniciar a implantação da infraestrutura física necessária — incluindo a passagem de fibra óptica, instalação de equipamentos e demais preparações — antes do término do contrato atualmente vigente, de modo a assegurar a continuidade do serviço sem interrupções.**

**10.1.4. O fornecimento efetivo dos serviços contratados deverá ocorrer somente após o encerramento do contrato com a prestadora atual.**

**10.1.5. A transição entre a prestadora atual e a empresa vencedora deverá ser realizada, preferencialmente, no sábado e domingo imediatamente anteriores ao início da vigência do novo contrato, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura durante a semana.**

**10.1.6. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Serviço pela Administração, conforme a necessidade do município.**

**10.1.7.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.

**10.1.8. O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura da ARP/contrato.**

**10.1.9. O prazo para conclusão e instalação técnica será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal,** e deverá ser entregue/realizado no endereço a ser indicado pela solicitação formal**.**

**10.1.10.** A contratada será integralmente responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico, fornecimento e eventual substituição dos equipamentos, bem como demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

**10.1.11. O recebimento provisório** dos serviços ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão da instalação, configuração e ativação dos serviços, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato quanto ao atendimento das especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

**10.1.12. O recebimento definitivo** ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação do pleno funcionamento dos serviços, da estabilidade da conexão, da conformidade dos equipamentos fornecidos e do atendimento integral às especificações técnicas e às demais condições contratuais, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;

**10.1.13.** A empresa será responsável pela entrega, substituição, troca ou reposição dos itens entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações;

**10.1.14.** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

**10.1.15.** Na proposta de preço deve estar incluso todos os custos diretos e indiretos, seguro, transporte, embalagem e entrega;

**10.1.16.** Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação;

**10.1.17.** Os itens deverão ser entregues no endereço a ser indicado pela solicitação formal;

**10.1.18.** Só após liquidado o prazo total definitivo, será atestada a nota fiscal.

**10.1.19.** Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

**10.1.20.** O serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.21.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.1.22.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.1.23.** Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

**10.2. Etapas da Execução:**

**10.2.1.** Instalação e Configuração: A contratada será responsável pela instalação completa dos links, incluindo infraestrutura externa, equipamentos (ONU, roteadores homologados pela Anatel) interligação via VLAN conforme especificações técnicas.

**10.2.2.** Testes e Homologação: Após a instalação, deverão ser realizados testes para validação do desempenho, disponibilidade e segurança dos links. A homologação ocorrerá mediante aprovação do responsável técnico designado pela Administração.

**10.2.3.** Manutenção e Suporte: Manutenção corretiva e evolutiva dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custo adicional para a Prefeitura. O atendimento presencial deverá ocorrer no prazo máximo de **8 (oito) horas em caso de falhas.**

**10.2.4.** O atendimento remoto deverá ocorrer no prazo máximo de **4 (quatro) horas em caso de falhas,** após a abertura do chamado.

**10.2.5.** Solução definitiva: A solução definitiva deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**

**10.3. Critérios de Aceitação:**

**10.3.1.** O recebimento dos serviços será realizado mediante avaliação técnica efetuada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, somente sendo aceitos os serviços que atenderem integralmente às exigências contratuais.

## 11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

**11.1.** Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as exigências estabelecidas no edital (no que couber).

**11.2.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Habilitação jurídica**

**11.3.** A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documentação que demonstre a constituição regular da pessoa jurídica e a legitimidade de seus representantes legais, conforme o caso, tais como:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;
II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
III – documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
IV – inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades simples;
V – documento oficial de identificação do(s) representante(s) legal(is).

**Regularidade fiscal, social e trabalhista**

**11.4.** A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
II – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;
III – prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
IV – prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**Requisitos de Qualificação econômica-financeira**

**11.5.** A regularidade de qualificação econômica-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
II - Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
III - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura na forma da lei 14.133/2021.

- Conforme prevê o art. 1.181, Lei 10.406/02 (Código Civil) e Resolução CFC Nº 563/83, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), quando não apresentado na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

  LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
  _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

_____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

_____

Passivo Circulante

- As empresas que apresentarem resultado **menor do que 1 (um),** em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 69, §4º da Lei 14.133/2021), sob pena de inabilitação.**

IV - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**11.6. Requisitos de qualificação técnica:**

I) Será exigida como requisito de qualificação técnica a apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, da seguinte forma:

- Para o item: **comprovação de prestação de serviços de acesso à internet, com características compatíveis às previstas neste Termo de Referência**.

II) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

IV) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) emissor(res), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ deste(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

V) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

VI) A licitante **deverá** comprovar possuir autorização da **ANATEL** para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, mediante apresentação do respectivo Ato de Outorga ou documento equivalente emitido pela Agência.

**11.7.** Além das exigências acima, deverá ser exigido:

**i) Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos complementares se for o caso.**

ii) **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

iii) **Declaração** de que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

iv) **Declaração** de que realizará manutenção preventiva trimestral em todas as unidades atendidas, incluindo inspeção física da infraestrutura, verificação dos equipamentos instalados, testes de conectividade e análise dos níveis de desempenho da rede, emitindo relatório técnico circunstanciado a ser encaminhado à Administração Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada vistoria.

v) **Declaração** de que atenderá durante feriados, eventos oficiais promovidos pelo Município e demais situações emergenciais previamente comunicadas pela Administração, garantindo suporte técnico imediato e continuidade dos

serviços públicos essenciais. Sempre que solicitado, deverá ser disponibilizada equipe de prontidão para atuação presencial ou remota, conforme a natureza da ocorrência.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**12.1.** Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

**12.2.** A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:

**13.1.** O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na **ARP** será **NOTIFICADO**, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.3.** Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

**13.4.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.5.** A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

**13.6.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**14.1.** O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

## 15. DO ORGÃO GERENCIADOR:

**15.1.** O Órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

Os Órgãos participantes são:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

**15.2. Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:**

**15.2.1.** Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.

**15.2.2.** Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.

**15.2.3.** Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

**15.2.4.** Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

**15.2.5.** Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.

**15.2.6.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

**15.2.7.** Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**15.2.8.** O remanejamento somente ocorrerá entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

**16.1. São obrigações da Contratante:**

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência
n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;

**16.2. São obrigações da Contratada:**

a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário,
com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência

## 17. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**17.1.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida pela CONTRATADA, nos termos e condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

**17.1.2. LIQUIDAÇÃO**

17.1.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.1.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.2.4. **A Nota Fiscal deverá conter no mínimo, as informações abaixo:**

- Secretaria de xxxxxxxxxxxx (a ser indicada) – Município de Porto Calvo/AL;
- CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXX (a ser indicado)
- No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- lote validade dos itens/produtos;
- Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
- Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento;

17.1.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.1.2.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou consulta nos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**17.1.3. FORMA DE PAGAMENTO**

17.1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.1.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA.

17.1.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.1.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.

17.1.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.1.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.1.3.8. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.1.3.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.1.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.1.3.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.1.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## 18. DO REAJUSTE DO CONTRATO

**18.1.** Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

**18.2.** Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

**18.4.** A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

**18.5.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.7.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.8.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**19.3.** As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**19.4.** O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.5.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**19.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.7.** Ao fiscal e ao gestor, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal, combinadas com a regulamentadas no Decreto Federal nº 11.246/2022 no que couber, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica as normas de organização administrativa municipal.

**19.8.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**19.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

**21.1.** O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro(a) nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.

**21.2.** Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

**GENIVAL NAZARIO DA SILVA JÚNIOR**
Diretor de Compras
Portaria n. 45/2025

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Aprovo o presente Termo de Referência, por estar em conformidade com as justificativas apresentadas, as necessidades da Administração e os critérios técnicos e legais adotados para a presente contratação.

_____

**ANTONIO SPOSITO DE LIMA NETO**
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202605190038.01**

**O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS,** com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº XX/202X**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 202605190038.01,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. **XX/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL,** especificado no Termode Referência, anexo do edital de **Pregão nº xxxxx/202x**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

| | |
|---|---|
| **Fornecedor Beneficiário:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | |
| **Telefones:** | |
| **Representante Legal:** | |
| **Identidade e CPF:** | |
| **E-mail:** | |

**PLANILHA DO LOTE:**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**2.2** O valor total desta Ata é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx).**

**2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado,integrando e complementado a presente ARP.

**2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificaçãofinal no certame (quando houver).

**2.4.1** A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da propostado titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de**cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

**2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.**

**2.6.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado

no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEnº XX/202xx.

**2.7.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deveráa ARP ser republicada para fins de eficácia.

**2.8.** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES E PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

**3.1** O órgão, abaixo relacionado, com seu respectivo endereço, integra apresente ARP como titular, na condição de gerenciador da ARP:

| ÓRGÃO GERENCIADOR | ENDEREÇO |
|---|---|
| xxxx | Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |

**3.2** O prazo e as condições para a execução dos serviços registrados serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, observadas as condições, os prazos e as especificações neles definidos.

**Parágrafo único. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as solicitações e necessidades da Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, nas respectivas ordens de serviço e/ou instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.**

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.

**4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelaestabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento nãoprejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes queeventualmente aderirem.

**4.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança documprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registrode Preços.

**4.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

**5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado,por igual período, desde que

comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.

**5.1.1** Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.

**5.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

**6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamenteassinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante todasua vigência;

d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado dapretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudênciado TCU;

f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes dodescumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimentodas obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃOGERENCIADOR;

h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

**7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**I.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como autilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço/fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

b) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior,ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

c) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas peloÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s)respectiva(s) contratações;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**8.1** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

**8.2** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

**8.3** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

**8.4 O registro será ser CANCELADO:**

**I.** - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado; ou;

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**8.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9. DAS PENALIDADES:**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutasdescritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1 . Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limitede dias;

2 . Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.

3 . O atraso superior a **10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe oinciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4 . Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafosdo art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratare de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

**9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, parafins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazodas sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.

**10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.

**10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

**10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização delicitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.

**10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. DO FORO:**

**11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de xxxxxx, xxx xxxxxx de 202X.

**xxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL
Prefeita

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Secretaria Municipal xxxxxxxxxxx
Secretário (a)

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Fiscal da ARP

**Xxxxxxxxxxxxxxxx**
Gestor da ARP

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa Registrada

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxxxx/2026**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 202605190038.01)**

**TERMO DE CONTRATO. DE XXXXXX ( ), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxxxxx, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS,** com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), **(...)**, CNPJ/MF sob o nº. **(...)**, com sede **( )**, nesta Cidade, com o CEP: **(...)**, representada(s) pelo(a) **(...)**, Senhor(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, portador(a) do RG nº. **(...)** – **(...)**/**(...)** e CPF nº. **( )**, domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº **( )**, localizada à **(...)**, – CEP: **( )**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, portador(a) do RG nº. **(...)** – **(...)**/**(...)** e CPF nº. **(...) OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXXXXXXXXXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº xx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.1.1.** O Termo de Referência;

**1.1.2.** O Edital da Licitação;

**1.1.3.** A Proposta do contratado;

**1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será até o dia XX de XXXXX de 20XX, contado da data de sua assinatura, não sendo admitida a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.**2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXX**, ou pelos respectivos substitutos.

**3.3.** O modelo de Gestão do Contrato encontra-se indicado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 6.9.1 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL, PAGAMENTO E DAS QUANTIDADES:**

**5.1.** O valor total deste contrato, para o período de **xx (xxxxx) meses**, será de **R$ .....** (.....), devendo ser pagos em parcelas mensais de **R$.....(.....).**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscaise comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.4.** Pontos de instalação/atendimento:

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)**

**7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/xxxx.**

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.(se for o caso);**

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagaráao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondentetão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) aser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índiceoficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetofornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa daexecução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimentopara decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitospelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**

**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990);

**9.3.** Realizar a instalação e configuração nos equipamenteos fornecidos pela Prefeitura Municipal (Servidor de Internet) no prazo de até xxx (xxxxx) xxxxx, contados da data de assinatura deste Contrato e após emissão da (O.S) Ordem de serviços;

**9.4.** Responsabilizar-se, independente de fiscalização ou acompanhamento desta administração, obedecer obrigatóriamente às especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

**9.5.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

**9.6.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga).

**9.7.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga).

**9.8.** Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

**9.9.** Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99% do tempo.

**9.10.** Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modens, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros obrigatórios (de acordo com o Lote) que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto, independente de capacidade da rede que atenda a instalação do serviço nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Porto Calvo, para ambos (Link Dedicado / Banda Larga).

**9.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato.

**9.12.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.15.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntocom a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.17.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.18.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscaldo contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único,da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

**9.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, asnormas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administraçãoou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:**

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafosdo art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leisde licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada comabuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídicaserão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com oContratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multaadministrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que issoocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada atéa conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa docontratado:

*a)* ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

*b)* poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes doprazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa nãoensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá serformalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação daLei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Leinº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simplesapostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial naInternet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

xxxxxxxxx (AL) **(...)** de **(...)** de **(...)**.

**xxxxxxxxxxxxxxxxx**
Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL
Prefeita

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Secretário(a) Municipal xxxxxxxxxx
Portaria/Matrícula nº xxxx

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Fiscal do Contrato

**Xxxxxxxxxxxxxxxx**
Gestor do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa Contratada

**Testemunhas:**

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, vem através de seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXX (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente), na qualidade de participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxx**, passa a **DECLARAR**:

**( ) 1 – QUE**, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
**( ) 2 – QUE** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**( ) 3 – QUE** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**( ) 4 – QUE** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
**( ) 5 – QUE** o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
**( ) 6 – QUE** se enquadra **(OU NÃO SE ENQUADRA)** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
**( ) 7 – QUE** sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
**( ) 8 – QUE** a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passiveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão.
**( ) 9 – QUE** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.
**( ) 10 – QUE** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**( ) 11 – QUE** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

**Obs.: Serão axigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);**

**IMPORTANTE:** O licitante deverá assinalar com **"X"** exclusivamente as declarações que sejam aplicáveis à sua condição, abstendo-se de assinalar aquelas que não lhe forem pertinentes, a fim de assegurar a correta prestação das informações e evitar a necessidade de eventuais diligências durante a análise da documentação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.
(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

**ANEXO V**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:
· CNPJ:
· Endereço:
· Cidade Estado:
· Fone: Fax:
· E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: **60 (sessenta) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...) ((.....)) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho.

**Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.**

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º xx/2026 e seus Anexos.

| Item | Descrição do Produto | Unid | Quant | Marca/ Modelo/ Fabricante | xxx | xxx |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | | |

**Preço Total por extenso:**

Local, ..... de .....de 20(...).

.....
Representante Legal da Empresa